



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a cotação eletrônica para fornecimento de SINALIZADORES AUTOMOTIVOS em proveito da Delegacia de Polícia Federal de Caxias do Sul e do NUTRAN/SR/DPF/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 SINALIZADORES TIPO “LED” AUTOMOTIVO PARA VIATURAS

- 2.1.1. Número de leds: 128
- 2.1.2. Voltagem: 12 V
- 2.1.3. Forma de conexão: plug acendedor do veículo
- 2.1.4. Forma de fixação no teto : equipamento móvel - base magnética e ventosa de borracha.
- 2.1.5. Altura: entre 110 e 165 mm
- 2.1.6. Diâmetro da base: entre 100 e 120 mm
- 2.1.7. Com cabo espiralado de conexão: entre 3 e 5 metros
- 2.1.8. Visualização do sinalizador: 360 graus
- 2.1.9. Cor predominante: rubi (vermelho)
- 2.1.10. intensidade luminosa mínima: 7500 mc
- 2.1.11. Material : lente em policarbonato e base em ABS
- 2.1.12 Com 6 tipos de efeito de iluminação.
- 2.1.13 Baixo consumo e alta luminosidade.
- 2.1.14 Corpo totalmente resistente a chuva.

2.2 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Descrição	Quant. Máx.	Valor unit. referência	Valor Total referência
Sinalizador Automotivo	20	R\$ 182,59	R\$ 3.651,80

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os Sinalizadores veiculares de led serão utilizados em viaturas policiais descaracterizadas quando em deslocamentos em operações e na execução específica dos trabalhos afetos à Polícia Federal.

3.2. A aquisição de Sinalizador de Led para viaturas se torna indispensável ao bom andamento das missões desempenhadas pelo DPF, uma vez que não obstante as viaturas serem descaracterizadas, todos os não envolvidos saberão identificar que se trata de uma viatura policial.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2013. Elemento de Despesa 449052.

5 DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 A nota de empenho de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data de recebimento da nota de empenho, no seguinte local: Núcleo de Apoio Administrativo da SR/DPF/RS - 4º andar - Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/ RS, em conformidade com o edital e o termo de referência.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 Deverá ser fornecida pela Contratada garantia total de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data da entrega dos bens, para qualquer tipo de dano, ficando desde já acordada a substituição integral da fechadura danificada, não sendo permitidos reparos ou substituições de peças.

7 DA ASSISTENCIA TÉCNICA

7.1 - A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia da furadeira, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências do Contratante.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

8.2 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.4 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

8.6 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

8.7 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do termo de referência e da proposta;

9.2 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.3 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

9.4 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência

11.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre (RS), 02 de julho de 2013.

Luciano Guelfand
CPL/SR/DPF/RS
Mat. 17.444